



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Diretoria Geral - DG
Comissão Permanente de Credenciamento - CPC

Ata da Reunião realizada em 09 de setembro de 2011.

Pauta:

1. Estabelecimento de critérios e pesos iguais para atribuição de pontuação;
2. Atribuição de peso para atestados de capacidade técnica;
3. Exame de processos de pretendentes à habilitação;
4. O que ocorrer.

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e onze, reuniram-se na Sede da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, os membros da Comissão Permanente de Credenciamento - CPC, criada pela Portaria nº 5.576/2011, publicada no Diário Oficial de 08 de julho de 2011, para de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela portaria supra, complementarem os critérios a serem aplicados para pontuação pertinentes aos Atestados de Capacidade Técnica, Comprovação de desenvolvimento de projetos sociais na área de educação, Comprovação de desenvolvimento ou apoio a projetos sociais, Certificação ISO e Emprego para portadores de deficiência, conforme se estabelece no item 5.3 do Regulamento, a saber:

5.3. DA CLASSIFICAÇÃO

5.3.1 A lista do credenciamento será divulgada, considerando a classificação dos(as) habilitados(as), com base na pontuação de 0 a 50 (de zero a cinquenta) dos seguintes critérios:

- a) experiência comprovada na prestação do serviço para o qual requereu o credenciamento, através de atestados fornecidos por tomadores de serviços na área pleiteada. - de 00 a 05 pontos;
- b) microempresa e empresa de pequeno porte – 10 pontos;
- c) Comprovação de desenvolvimento ou apoio projetos sociais na área de educação – de 00 a 10 pontos;
- d) comprovação de desenvolvimento ou apoio a projetos sociais - 00 a 05 pontos;
- e) certificação de qualidade por entidade reconhecida nacional ou internacionalmente – 00 a 10 pontos;
- f) comprovação de que atende a cota mínima de empregados portadores de deficiência, nos termos do art. 93, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 – 00 a 10 pontos.

Parágrafo único – A lista contendo os primeiros credenciamentos será divulgada 60 (sessenta) dias após o início das inscrições.

Da análise dos documentos apresentados na inscrição dos requerentes ao Credenciamento, especificamente nos que norteiam os critérios para pontuação por capacidade técnica, verificou-se que alguns apresentam Atestados de Capacidade Técnica muito bem elaborados, especificando quantidades de fornecimento e valores, além de acompanhamento das respectivas Notas Fiscais e CATs, quando for o caso, outros apresentam capacidade técnica de forma bem sucinta e sem outras comprovações. Como o regulamento deixou de particularizar obrigação de apresentar quantitativos de fornecimentos, comprovação por Nota Fiscal ou documentos equivalentes, com vistas à garantia de tratamento igualitário e transparente, decide a comissão, que cada atestado terá peso 02, permitindo o alcance máximo estabelecido em



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Diretoria Geral - DG
Comissão Permanente de Credenciamento - CPC

regulamento de 05 (cinco) pontos atribuíveis pela quantidade de atestados apresentados e analisados pela Comissão;

Decidiu também, a referida Comissão estabelecer peso 05 (cinco) para cada Certificado de incentivo ou participação em projetos sociais na área de educação, permitindo assim a alcance dos 10 pontos previstos através da apresentação de 02 (dois) certificados, desde que estes apresentem detalhamento do projeto, permitindo assim, análise da sua aplicação à área educacional;

Deliberou ainda, a Comissão pela atribuição de peso 05 (cinco) para Certificado de incentivo ou participação em projetos sociais, permitindo a pontuação máxima através de um único certificado, desde que este apresente detalhamento do projeto a que faz jus;

Os certificados ISO, desde que atendam as exigências regulamentadas terão peso 10 (dez) sendo possível alcançar a pontuação máxima através de um único certificado;

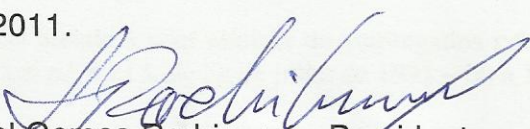
Também a comprovação de atendimento a cota de emprego a portadores de deficiência, será atribuída pontuação máxima através de única comprovação;

No caso das microempresas e empresa de pequeno porte, o regulamento já traz pontuação condicionada a declaração de enquadramento, pontuando-as com 10 pontos.


Foram analisados requerimentos de habilitação ao credenciamento, para os quais, na forma do regulamento, foram lavrados pareceres individuais, enviados resultados para publicação, podendo ser acompanhados pelos maíos de publicação, inclusive no site da SEC, www.educacao.ba.gov.br, link CREDENCIAMENTO.

Nada mais a acrescentar, encerramos a presente Ata, no compromisso do fiel e legítimo cumprimento do quanto convencionado, com vistas ao alcance dos princípios da igualdade, transparência, publicidade e demais que lhe são correlatos.

Salvador, 09 de setembro de 2011.


Gabriel Gomes Rodrigues – Presidente


Maria Analdete Carvalho Augusto - Membro,


Célia Maria Pinheiro Dourado Mendes - Membro,

Neurací Alves da Silva – Membro


Elma Ribeiro dos Santos Jambeiro – Membro


Rosana dos Santos Lima - Membro